



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Presidência

## Coordenadoria da Justiça Comunitária

## Edital

## EDITAL N. 01/2021/JC

SELEÇÃO PARA RECRUTAMENTO DOS INTERESSADOS NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (JUSTIÇA COMUNITÁRIA) DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação da data de inscrição para o recrutamento, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital n. 01/2021/JC, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico – MT Ed. n. 10994, em 8/6/2021, conforme a seguir:

1. Postergar para 9 de julho de 2021 o encerramento do período de inscrições neste processo de recrutamento.

Cuiabá/MT, 5 de julho de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

## Conselho da Magistratura

## Provimentos

## PROVIMENTO TJMT/CM N. 15 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, declarado pelo Provimento n. 05/2021-CM, para o dia 05 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 03/2021 (CIA n. 0014374-09.2021.8.11.0000),

**RESOLVE**, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica prorrogado o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, declarado pelo Provimento n. 05/2021-CM, para o dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica retificado o art. 3º do Provimento n. 05/2021/CM, excluindo-se o juiz Alexandre Sócrates da Silva Mendes como colaborador do regime de exceção.

Art. 3º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a fluidez da necessidade de mão de obra.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

## Decisão da Presidente

## PEDIDO DE APOSENTADORIA N. 21/2021 CIA: 0712446-70.2021.8.11.0000

REQUERENTE: SALETE CLARICE TOLAZZI- TÉCNICO JUDICIÁRIO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parte dispositiva da decisão proferida no andamento n. 54 do sistema CIA.

Vistos, etc.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais formulado pela servidora Salette Clarice Tolazzi, Técnico Judiciário PTJ, Classe "C", Nível XI, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e dos artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual n. 04/90 e Lei Estadual n. 8.814/2008. Com a publicação do ato de aposentação, sejam excluídos dos proventos da Requerente as verbas relacionadas ao auxílio-alimentação e abono de permanência. Expressamente revogo, a partir da publicação do ato de aposentadoria, todos os atos e portarias que tenham designado a servidora para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, assim como que tenha lhe concedido movimentação interna.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS

## Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 06 de julho de 2021

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura  
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

## Decisão / Intimação da Presidente

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO N. 52/2020 - CIA 0730888-43.2020.8.11.0028

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ GOMES - Técnico Judiciário

Parte dispositiva da decisão proferida (andamento n. 62):

"... Ante o exposto, altero a parte dispositiva da decisão lançada no mov. 11 para fazer constar que a averbação do tempo de serviço prestado a "Poconé Cartório do 1º Ofício" se restringe ao período de 05.09.1985 a 08.02.1987, correspondente a 521 dias ou 01 ano, 05 meses e 03 dias, mantidas todas as demais disposições que não sejam conflitantes com a restrição aqui definida. Dé-se ciência ao requerente.

Publique-se. Anote-se.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,  
Presidente do Tribunal de Justiça"

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 16/2021 - CIA 0024658-76.2021.8.11.0000

REQUERENTE: SHIRLENE ROSA DE MATOS - Auxiliar Judiciário

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte dispositiva da decisão do Relator (andamento n. 13 - sistema CIA):

"... Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela servidora Shirlene Rosa de Matos, uma vez que ela não preencheu o requisito temporal do artigo 45 da Lei Estadual n. 6.614/1994 até o advento da Lei Estadual n. 7.299/2000.

Publique-se. Intime-se.

Anote-se.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,  
Presidente do Tribunal de Justiça"

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 05 de julho de 2021

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura  
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

## Coordenadoria de Magistrados

## Portaria da Presidência

## PORTARIA Nº 608/2021-PRES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO expediente ( 0030479-61.2021), subscrito pela Diretora da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo,

**RESOLVE**:

Convocar o Excelentíssimo o Senhor Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, a ser realizada por Plenário Virtual, no dia 05/07/2021, às 8h, nos autos PJE nº 0045951-23.2014, 0027541-77.2015 e 0022601-94.2012, em face do impedimento do Des. Márcio Vidal.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas

Presidente do Tribunal de Justiça.

## Decisão da Presidente

Pedido de Isenção de Imposto de Renda nº 2/2021 - CIA 0703981-75.2021.8.11.0002. Requerente: Senhora **Maria Cândida Lopes Pompeu de Campos** - Pensionista do Desembargador Benedito Pompeu de Campos Filho. Vistos, etc. "... DEFIRO o pedido, razão pela qual **concedo** a isenção do Imposto de Renda a Requerente. **Ao Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados** para as providências pertinentes, comunicando

-se ao requerente e à Delegacia da Receita Federal de Mato Grosso sobre a